ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA 8 DE MARÇO N. 54

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1837

**DIAS DA SEMANA.**

6 Segunda S. Olegario n. Aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t. Lua nova as 6 h. e 10 m. da t.
7 Terça S. Thomaz de A. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
8 Quarta S. Joaõ de Deos Ses. da Th. P.
9 Quinta S. Francisca R. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
10 Sexta S. Melitaõ sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t. Proc. dos Passos no Recife.
11 Sabado S. Candido M. Faz annos a Serenissima Sra. Princeza Imperial D. Januaria (15) Naõ ha desp.
12 Domingo da Paixaõ S. Gregorio P.

**Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.**

*Proclamação da Assemblea Geral do Brasil*

**Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.**

**CAMBIOS.**

*Março 7.*

Londres 34 a 36 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 13,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

**PARTIDA DOS CORREIOS.**

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

## PARTE OFFICIAL.

### PERNAMBUCO.

**GOVERNO DA PROVINCIA:**

*Expediente do dia 6.*

### OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, para expedir as convenientes ordens a fim de que o Soldado Manoel Joaquim Jorge, continue a ser considerado praça invalida do quarto Corpo de Artilheria de primeira Linha, até que seja reformado, visto ter a isto direito em consequencia de haver perdido o braço direito n'uma salva dada no dia 2 de Desembro de 1826.

— Ao mesmo, para mandar addir ao setimo Batalhaõ de Cassadores, a fim de ser por ali pago do soldo a que tem direito em virtude do Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 2 de Maio de 1833, ao primeiro Sargento Joaõ Alexandre de Almeida, visto ter ficado aleijado do Braço direito e n consequencia de hum ferimento, que recebeu na guerra de Panellas.

— Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe, que o Regente em Nome do Imperador concedeu por Avizo de 29 de Novembro do anno passado, um anno de licença com os respectivos vencimentos nos primeiros seis meses ao Desembargador da Relaçaõ desta Provincia Henrique Veloso de Oliveira.

Ao Presidende da Relaçaõ, communicando a licença de que faz mençaõ o officio antecedente.

— Ao Inspector da Thesouraria, participando lhe, que tendo Jose Alexandre de Almeida 1.º Sargento da Compahia de Ordenança de Quipapa', ficado aleijado do braço direito em consequencia de hum ferimento que recebeo na guerra de panellas, e achando-se por este motivo comprehendido na disposiçaõ do Avizo de 2 de Maio de 1833 expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, foi mandado addir ao setimo Batalhaõ de Cassadores a fim de ser por ali pago do respectivo soldo.

— Ao mesmo, communicando-lhe, que tendo Jose Francisco Pereira da Silva requerido, que se lhe mandasse entregar a parte das lojas de sua casa, que serve de quartel a Guarda da Cadeia, e em attençaõ ao que a tal respeito informou o Commandante das Armas, foi resolvido que se mudasse a referida Guarda para o lugar que indica o mesmo Commandante das Armas: e para que isto se effectue quanto antes, cumpre que haja de contratar o aluguel da casa indicada com o respectivo proprietario, devendo depois de feito o contracto ser restituido ao dito Jose Francisco o quarto, cuja entrega requer.

— Ao Commandante Geral Interino do Corpo Policial para demittir do Serviço o Soldado Jose Pereira Barbosa visto como representou em officio de 4 do corrente ser de máos costumes; mandando-o apresentar ao Commandante das Armas se estiver nas circunstancias de assentar praça na primeira Linha.

### PORTARIAS.

Ao Director do Arcenal de Guerra, ordenando, que naõ pague mais por a mesma Repartiçaõ aos trabalhadores a ella pertencentes, q' se achaõ no ensaio das Fontes Artesianas, os quaes passaõ a ser pagos pela Repartiçaõ das Obras Publicas.

— Ao Administrador das obras Publicas ordenando que pague d'ora em diante aos trabalhadores do Arsenal de Guerra empregados no ensaio das Fontes Artesianas, visto convir a boa ordem da escripturacaõ, e arranjos de contas, que se naõ façaõ despesas da mesma naturesa por diversas repartições.

— A Jose Pereira da Cunha, nomeando-o Assinatario das Notas do Novo Padraõ.

— Iguaes a Jose Manoel Fiuza, Manoel Gonsalves Pereira Lima, Joaõ Jose da Cruz, e Francisco da Silva.

**COMMANDO DAS ARMAS.**

O Commandante das Armas previne aos Senhores Boticarios residentes na Capital, que brevemente se vai arrematar em Hasta desebrada perante um Conselho extraordinario, os medicamentos precisos ao Hospital Regimental da Provincia.

## DIVERSAS REPARTIÇOENS.

**TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.**

Sessaõ do dia 7 de Março.

Na Appellação Civel do Juiso do Civel desta Cidade, Appellante Anna Maria dos Praseres, e Appellado Francisco Casado Lima, foram julgades provados os artigos de habelitaçaõ.

Na Appellação civel do Juiso do Civel desta Cidade, Appellante João Rodrigues de Miranda, e Appellado Joaõ Manoel Pereira de Abreu: se mandaraõ com vista ao Desembargador Procurador da Corôa e Fasenda.

Na Revista Civel de Domingos Alves de Araujo, Recorrente, Francisco Martins de Castro Recorrido; foi julgado a favor do Recorrente.

Na Revista Civel, Recorrente Manoel Joaquim Soares e Recorrida D. Anna de Jesus Vieira Carvalho: foi julgado a favor do Recorrente.

Na Revista Civel, Recorrentes D. Ignez Luiza de Arbreu Rangel e outros, Recorrido Luiz de Souza Caldas, julgada a favor do Recorrido.

**THESOURARIA DA PROVINCIA.**

EDITAL.

Na Sessaõ da Thesouraria de Fasenda desta Provincia, de 8 do corrente mez se hade realisar a arremataçaõ da Capazia da Alfanga das Fasendas, e da porcaõ de moeda de ouro, que se acha recolhida nos coffres da mesma Thesouraria com falta de peso legal, cuja arremataçaõ ja foi annunciada pelos Editaes de 8, e 14 de Fevereiro precedente.

Secretaria da Thesouraria de Pernambuco 4 de Março de 1837.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

**MESA DAS DIVERSAS RENDAS.**

Rendimentos da Mesa de Diversas Rendas, do mez de Fevereiro proximo passado.

| | |
|---|---|
| Disimo do Assucar desta Provincia | 14:672$391 |
| Dito do Algodaõ de ditas | 4715$186 |
| Dito de Miunças; a saber fumo e café | 12$000 |
| Imposto annual das Embarcações descobertas | 19$200 |
| Dito de 5$ rs. sobre escravos exportados | 40$100 |
| Taxa de 160 rs. por caixas inspectadas | 482$240 |
| Dito de 40 reis por Feixos de ditos | 18$720 |
| Dito de 40 reis por sacas de Algodão ditas | 84$760 |
| Direitos de 7 por cem de Extaçaõ | 44:474$971 |
| Meio por cem dos assignados | 200$232 |
| Ancoragem | 6.251$930 |
| Dizimos de Assucar das Alagoas | 1:202$450 |
| Dito do Algodaõ da Paraiba | 334$586 |
| Dito do Rio Grande do Norte | 57$781 |
| | 72:360$146 |

O Administrador.
Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

A pauta he a mesma do N. 44.

**PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.**

Parte do dia 6.

Illm. e Exm. Snr.

Tenho a participar a V. Exa. que pelas nove horas da noite do dia 4 do corrente sahi desta praça com uma escolta de Cavallaria de Policia, e me dirigi aos lugares do Rio doce, e Pao amarello em diligencia de prender alguns faccinorosos, e fugitivos da Cadeia, que se disia alli existirem, e que apenas pude prender a Joaõ da Costa Meirelles, pardo, fugitivo da Cadeia d'Olinda, onde s'achava cumprindo sentença, o qual teve o competente destino.

Foraõ igualmente presos a minha ordem, e tiveraõ distino — Antonio Miguel, pardo, conduzido por um Soldado do Corpo de Policia, por estar ebrio, e a insultar as familias, que estavaõ a ouvir missa na Matriz da Freguesia de Santo Antonio; Romualdo, preto escravo de D. Maria Ignacia Tavares Gusmaõ conduzido pelo dito Soldado, por ter dado umas pancadas em outro Soldado; e Jose Francisco Gonsalves, cabra, remettido pelo Sub-Prefeito da Freguesia do Recife, por estar ebrio, e ser encontrado a noite.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 6 de Março de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife, e seu Termo, em virtude da Lei &c.

Faz saber, que o Juiz de Direito da

primeira Vara do Crime desta Comarca, fizera a competente partecipação de haver designado o dia 29 do corrente pelas 10 horas do manhaã, para dar principio a Sessaõ judiciaria dos Jurados, em a casa para isso destinada.

Em consequencia do que, fasendo se o sorteamento, sahiraõ sorteados os 60 jurados, abaixo mencionados, que deveraõ servir na referida Sessaõ, sendo para cujo fim em virtude do artigo 236 do Codigo do Processo Criminal convidados, bem como todos os mais interessados a comparecerem no dia e hora designada, sob as penas da Lei se faltarem.

E para que chegue a noticia de todos mandou a mesma Camara passar Editaes, que seraõ publicados, e afixados nos lugares do estilo.

Recife em Sessaõ de 2 de Março de 1837.

Gaspar de Meneses Vasconcelos Drumond.

P. Presidente.

Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello

Secretario.

1 Jose Camello do Rego Barros
2 Capitaõ Aselmo Jose Pinto de Souza
3 Joaõ Xavier pessoa e Mello
4 Padre Francisco Xavier
5 Jose Antonio Pereira de Abreu
6 Coronel Gaspar de Meneses Vasconcelos Drumond
7 Francisco Manoel da Costa
8 Jose Tavares Gomes da Silva
9 Joaõ de Pinho Borges.
10 Vicente Mendes da Cunha Azevedo
11 Antonio Amancio da Costa
12 Tenente Felippe Marques dos Santos
13 Luiz de França e Mello
14 Antonio de Barros Silva
15 Fernando de Oliveira Cardoso
16 Manoel Gomes de Arouxba
17 Vicente Ferreira dos Cuimarães P.
18 Manoel Joaquim Ferreira
19 Manoel Claudio de Queiros
20 Joaõ de Souza Leaõ
21 Francisco Gonsalves da Rocha
22 Sebastião Mauricio de Albuquerque
23 Francisco Onorio Biserra de Meneses Junior
24 Jose Pires Ferreira
25 Joaõ de Alemaõ Cisneiro.
26 Francisco Serafico de Assis Carvalho
27 Francisco de Carvalho Paes de Andrade
28 Herculano Alves da Silva
29 Antonio Jose dos Santos
30 Joaquim de Oliveira e Souza
31 Ignacio Alves da Silva Santos
32 Joaõ Rodrigues da Silva.
33 Jose de Alemaõ Cisneiro
34 manoel Teixeira Coimbra
35 Vicente Ferreira Guedes
36 Manoel Cavalcante de Albuquerque, do Engenho dos Pintos
37 Manoel Jose Mendes
38 Joaquim Canuto de Figueredo
39 Antonio Fernandes da Silveira Velho
40 Francisco Dias Leite de Albuquerque
41 Joaõ Carneiro Gomes de Almeida
42 Manoel da Silva Neves
43 Bras Carneiro Leaõ
44 Paulo Pereira Simões
45 Padre Joaõ Baptista de Araujo
46 Antonio Pereira Pinto de Faria
47 Francisco Xavier Cavalcante
48 Alferes Jose Bernardo Bernardes Gama
49 Tenente Francisco Camello Pessoa de Lacerda
50 Antonio Dourado Cavalcante de Azevedo
51 Jose Andre Gonsalves.
51 Jose Gonsalves Servina
53 Jose Thomaz de Aguiar
54 Jose Joaquim Xavier Soubreira
55 Gaudino Agostinho de Barros
56 Francisco Joaõ da Crus
57 Manoel Marques Grangeiro
58 Crispim Gomes de Moura
59 Raimundo Nonato de Araujo
60 Emilio de Souza Lôbo Brandaõ

---

ADMINISTRAÇAÕ DO PATRIMONIO DOS ORFAOS.

Perante a Administraçaõ do Patrimonio dos Orfaõs se haõ de arrematar a quem mais der as rendas das casas numeros 2, 3, 4, 5, e 6, pertecentes ao mesmo Patrimonio, por tempo de tres annos, que haõ de ter principio no primeiro de Julhos do corrente anno: as pessoas que as quiserem arrematar poderaõ comparacer no dia 8 do corrente mez as 4 horas da tarde na casa das Sessões da mesma Administraçaõ com seus fiadores.

Casa da Administraçaõ dos Orfãos em 2 de Março de 1837.

J. M. da Crus,
Escripturario.

---

## EXTERIOR.

O Periodico de Paris o «Seculo» com data de 21 de Dezembro de 1836 diz o seguinte:

O Ultimatum, com que D. Carlos respondeo á Corte das Tulherias he o seguinte:

☞ 1. D. Carlos consente no casamento com a filha de Luiz Filippe.

2. Far se ha hum tratado que garanta o Throno de Hespanha a D. Carlos como Rei absoluto; mas este Principe se obriga a fazer as modificações que forem reconhecidas como necessarias pelas Cortes convocadas por Estamentos logo que entre em Madrid.

3. Hum exercito de 100,000 homens deve entrar em Hespanha á custa do Governo Hespanhol, e se conservará em quãto for reconhecida a sua necessidade.

4. D. Carlos contrahirá hum emprestimo de 100 milhões de francos.

5. D. Carlos se obriga a reconhecer todas as dividas contrahidas nos paizes estrangeiros.

6. Estipular-se ha huma dotação de um milhão de francos para a Princeza Maria.

7. Logo que D. Carlos effectue a sua entrada, em Madrid, se obriga a abolir a Inquisição, e a publicar huma amnistia sem excepção.

8. D. Carlos se obriga a conceder huma penção ás Rainhas Christina e Izabel.

9. Todas estas condições são feitas com o consentimento das tres grandes Potencias do Norte.

— Esperava se em Inglaterra a Duqueza de Bragança, donde deve partir para Munich ajuntar-se a sua Mai a Duqueza de Leuchemberg. (eis aqui o seu premio da parte activa que ella teve na revolução de 7 de Abril: nem cá, nem lá.)

— Em a noite de 24 de Dezembro p. p. falleceo D. Francisco Expoz e Mina, o maior tyranno, e o monstro mais horroroso dos que tem vomitado os abysmos »—Morreo justamente na noite da acção de Billáo; por tanto devia encontrar muita gente de jornada para o outro mundo, e com ella formar guerrilhas e postallas por todos esses astros e planetas para surprehender as hordas Carlistas, que elle tantas mil vezes aniquilou com a ☞ pena: e de que consentio se lhe comesse a carne em banquetes de victoria!!! seja-lhe a terra fofa!

(As noticias são extrahidas do n. 41 da Aurora de Lisboa.)

---

Continuação do n.º antecedente.

Reflexões acerca da falla, que o Exm. Presidente da Provincia do Ceará derigio á respectiva Assemblea Legislativa, na occasião de sua segunda abertura.

Passemos agora ao artigo, que foi intitulado emphaticamente. "Repartição Ecclesiastica."

E primeiramente notaremos, como pouco proprias, essas palavras, porquãto o termo "repartição" indicou sempre uma administração, que tem sua Secretaria, seos Empregados, e contabilidade separada, o que se não dá no presente caso; mas deixando de parte esta materia por pouco importante, diremos que a descripção que fez o nobre Presidente e Senador da pobreza dos Parocos, da falta de ornamentos nas Igrejas, dos males da divisão das Freguezias he enunciada em termos tão baixos, que enjoaõ a todos os que tem alguma idea dos estillos proprios aos diversos discursos e escriptos; de maneira que, devendo ser a gravidade e polidez um dos caracteristicos da Falla dirigida aos Legisladores Cearenses, ahi se nota a palavra "trapos" justamente reprovada pelos bons escriptores para o estillo elevado. Finalmente parece-nos falso o principio que o mesmo nobre Presidente e Senador enunciou, de que "a miseria e a pobreza erão incompativeis com aquelle grão de instrucção e virtude indispensaveis naquelles, que devem derigir a consciencia dos Povos, bastando para prova dessa falsidade lembrar ao leitor, que os Apostolos e os Bispos, seos successores nos primeiros Seculos da Igreja (nesses tempos em que os Christãos erão mais puros, melhores os seos custumes, e mais brilhantes os triumphos do Evangelho sobre o Gentilismo,) vivião na maior pobreza; que esta he expressamente recommendada em muitas partes do Evangelho, e que finalmente muitas ordens Monasticas, centro de virtudes e de instrucção religiosa, fasem vota de despresar as riquezas, com approvação dos Summos PP., e com edificação de todos os fieis. Por ventura S. Francisco Xavier, que fez tantas conversões de Nações inteiras para a fé de Christo por meio de sua poderosa palavra, foi precedido de riquezas e fausto afim de operar esses prodigios? Em toda a declaração do nobre Presidente e Senador sobre o objecto, que nos occupa, reina uma miseravel confusaõ, em consequencia de naõ haver elle destinguido a pobreza do Sacerdote da pobreza do culto, como devera faser para que naõ dicesse uma falsidade em nossa opinião. A pobreza do culto he prejudicial, porque convem que elle se apresente com toda a pompa e magnificencia, naõ somente para ferir a imaginação dos homens ligando os mais a Religião, como para dar uma idea magestosa daquelle que a instituio, e á quem o mesmo Culto se derige, mostrando desta arte o respeito que lhe consagramos. Pelo contrario nenhum mal provem da pobreza do Sacerdote, porque este naõ deve ser conhecido senão pela santidade de sua vida; elle deve dar aos pobres o que tiver ganho alem de suas necessidades, e naõ offendel-os por seo luxo e riquesa, nem ser destrahido de suas augustas funcções por aquelles praseres, que a riqueza cria e dá, e para os quaes forçadamente nos impelle e arrastra. Se o nobre Presidente tivesse feito uma similhante destinção, não enunciaria um principio falso, e que tem contra si a letra do Evágelho, as determinações da Igreja, e a pratica de muitos Santos.

O nobre Presidente e Senador diz que a Assemblea Provincial Cearense já "pode abolir o novo imposto por ella criado, sobre o algudaõ, couros e sola, tanto para alliviar estes generos de mais este onus; como para fazer cessar os boatos, que se levantarão de que a mencionada Assemblea exhorbitou de suas attribuições, quãdo impoz nos generos que fasiaõ parte da receita geral. Que esse imposto naõ devia ser estabelecido pelos Legisladores Cearenses, por exceder ás attribuições que lhes conferira a lei das reformas, he couza para nos indubitavel, e em abono de nossa opiniaõ sobra citar a authoridade da Camara ellectiva, que assim o decidira em uma de suas resoluções, hoje existente no Senado, se ahi ainda naõ foi approvada; mas que se abula uma lei somente, porque boatos se espalharaõ de que ella excede ás attribuições do legislador, he um principio de nova sciencia legislativa, com o qual naõ podemos concordar, porque seria no legislador, que em tal assentisse o maior excesso de fraqueza, e o desconhecimento dos proprios deveres. Se o nobre Presidente queria dar rasões para se revogar o mencionado imposto, bastar lhe hia abrir qualquer livro de economia politica e ahi acharia que essa revogação deve ter lugar, quando o imposto offende a industria e os Capitaes dos Cidadãos, quando sua arrecadaçaõ he pesada á estes, difficil ao Governo, e despendiosa ao Thesouro; quando elle anima a immoralidade e a má fé, etc., mas nunca quando boatos se espalhão de que o estabelecer o imposto excede ás attribuições do legislador. Se a lei, que tal fez he boa, deve ser sustentada, por isso mesmo que della provem utilidades, e querer entaõ abolil-a seria procurar o mal. Verdade he que o legislador deve prestar grande respeito a opinião publica, quando ella por seos competentes e legitimos orgãos se ha pronunciado, e quer o bem do paiz; mas quando ella ainda permanece muda e silenciosa, e o que aparece contra uma de suas providencias naõ passa de boatos, mas quando ella pouco esclarecida quer o mal, he de sua missão resistir-lhe com todos os meios ao seo alcance, porque o legislador naõ deve ser escravo da opiniaõ, mas seo director. E com effeito se nesta ultima hypothese elle devesse obedecer-lhe, inuteis seriaõ toda essa multidaõ de leis, que tendem a destruir prejuizos, a abalar os maos custumes, a acabar com os erros de tada a especie. Portanto o nobre Presidente e Senador naõ podia dar peor rasaõ para a revogaçaõ da lei cearense sobre os impostos, o que bem mostra quanto seo espirito se acha despido daquelles principios, que devem derigir o habil administrador, apesar de ter sido por tantos annos um dos legisladores na representaçaõ Nacional, e que por conseguinte a continuaçaõ de sua administraçaõ naõ pode deixar de tornar-se prejudicial; como mais adiante iremos mostrando.

Nada diremos sobre o celebre Banco de desconto, circulaçaõ e deposito, como lhe chamou o nobre Senador e Prezidente, porque naõ temos bastante conhecimento de sua organisaçaõ; mas reservãda nossas observações para quando obtivermos os necessarios dados, passaremos a tratar das medidas que o nobre Senador e Presidente propõe para melhoramento da Provincia confiada aos seos cuidados. E primeiramente notaremos, que declarando o nobre Senador e Presidente, que naõ se occupará muito das theorias, parece indicar que essas theorias nada tem de conforme com a naturesa dos factos, e que saõ antes o resultado de systemas imaginarios do que da observaçaõ e da experiencia. Entretanto outro devera ser o seo pensar, se elle atteudesse que a Sciencia Economica e administrativa, no estado presente dos conhecimentos humanos, naõ pode dar um passo seguro, sem que se estribe na observaçaõ e experiencia, principalmente depois que a utilidade deste procedimento foi evidentemente demonstrada pelo celebre Chanceller Bacon, esse grande genio, que faz o orgulho e a honra da Inglaterra. J. B. Say, que forma sem duvida uma respeitavel authoridade em Economia pelos seos luminosos escriptos, diz no prefacio, que se acha junto ao seo Tratado a respeito, as seguintes notaveis palavras etc. etc. etc. Seria por tanto util, que o nobre Senador se instruisse primeiramente destes principios, e que menos contrario as theorias procurasse instruir se para poder fallar com conhecimento de cauza, alias seos erros e falsos principios seriaõ notados com deshonra sua.

Fallando o nobre Senador e Presidente acerca da necessidade de fazer effetiva e real a segurance dos Cidadãos, que como disse elle, temem á cada instante o punhal ou o fusil do assacino, aponta como primeiro remedio a taõ grande mal "uma reforma em nossos Codigos e organisação judiciaria, que faça effectiva a puniçaõ do crime," mas certo de que o operar essa reforma excede as attribuições dos Legisladores Provinciaes, passa a lembrar varios meios policiaes, afim de obter e firmar aquella segurance. Concordamos, que uma boa legislaçaõ muito concorra para a seguridade dos direitos do homem, mas he tambem verdade, que isso somente pode ter lugar, quando sua execuçaõ he commettida á pessoas instruidas e extranhas ao espirito de partido, e os custumes do povo e seos habitos ajudaõ os fins

das leis, porquanto do contrario, segundo bem disse um antigo -- quid sine moribus leges vanæ proficiunt, " de que servem as leis sem bons custumes? -- E com effeito que bem pode faser um Codigo, por optimo que seja, cuja letra e espirito he alterado, invertido e calcado por todos os modos, como tem feito o nobre Presidente e Senador, a ponto de intentar perseguições a todos os que, em cumprimento dos seos deveres, ouzaõ naõ dizemos resistir, (mas negar a justeza e legalidade de suas interpretaçõ s. Não vimos nós determinar elle contra a disposiçaõ de nossas leis criminaes, que fossem accusados todos os jurados que absolvesem um Reo de morte, porque era isso prova de terem sido subornados ou peitados, como se naõ podessem haver circunstancias, que o relevassem da condemnaçaõ como se os jurados naõ podessem absolver, independentes de suborno ou peita, dirigidos unicamente por sua cosciencia, isto he, pela intima convicção da innocencia do acusado, em virtude de factos que chegarão ao seo conhecimento, posto que não fossem apresentados no processo? Nao vimos nós declarar o nobre Senador e Prezidente, que a pronuncia dada contra os Commandantes do destacamento, estacionados nas diversas Villas da Provincia, não devia ser executada sem o seo "cumpra-se," pela rasão cerebrina de que elles gosavaõ dos privilegios dos Commandantes Militares, de que falla o art. 155 do Cod. do Processo, e pelos quaes sempre se entendeu os Commandantes das Armas, vindo assim um simples Sargento, sem ter em seo favor nem a rasaõ, nem a lei, a gozar de privilegios reservados aos Officiaes de grandes patentes, e o que mais admira he que, segundo foi interpretido pelo nobre Presidente e Senador, esse privilegio lhe he concedido, ainda nos crimes individuaes, de sorte que a naõ ter sido o tal Sargento preso, em flagrante delicto de um homicidio, por exemplo, já o n õ pode ser pelas competentes auctoridades sem o mencionado "cumpra-se"? Finalmente de que serve que esses Codigos sejaõ reformados, se a ominosa administração do nobre Prezidente e Senador, que por desgraça desta Provincia ou para castigo della ainda continua, tem de atassalhal os um dia, destruil-os, anniquilal-os por leis parciaes, arrancadas á ignorancia ou a fraqueza, como já vimos? Nada diremos sobre os custumes, porque naõ teriamos talvez papel sufficiente para mostrar, que estes naõ podem ser bons, quando da primeira authoridade desta Provincia partem os exemplos e as lições, dividindo os espiritos, urdindo intrigas, açulando odios, exercendo vinganças, e obrando o mal por toda a parte. Chefe intolerante de um partido, que anhela, naõ tirar as forças do outro, tornando nullos os seos meios, porquanto isso seria licito em quanto estão dentro das metas legaes, mas perseguir os seos Chefes e sectarios, pode o nobre Presidente esperar, que os Cidadãos se tornem mais doces, e morigerados, e deixem de seguir seo pernicioso exemplo? Com razão disse um sabio observador da Sociedade, que os Povos seguem o exemplo dos Grandes, e pagão os seos delirios -- Regis ad exemplum, tolus componitur orbis. Quit delirant reges, plectunetur Achivi. -- Tem tambem aqui todo o lugar o -- lasciati ogni speranza, que Dante achou escripto na porta do inferno.

O nobre Prezdente e Senador propõe, para tornar effectiva a segurança individual, os seguintes meios: 1.° criar auctoridades policiaes com a positiva incumbencia (1) de prevenir os assacinatos, prender os criminosos, e de aprehender o armamento granadeiro desperso pela Provincia; 2.° conceder-lhes uma gratificação por cada criminoso de morte que levarem a prisaõ, e por cada arma, que tomarem, bem como ao Promotor, que conseguir a puniçaõ de um assacino; 3.° criar a força policial neçessaria a Provincia; 4.° dividir em duas a Commarca de Queixeramobim por cauza da sua extensaõ; 5.° fazer uma cadeia, que mereça este nome em cada uma das Villas, que saõ assentos de jurados. Examinemos cada um destes meios. O primeiro he desnecessario, por ja se achar criado por nossas leis, porquanto toda a legislação criminal naõ he senaõ um meio de prevenir os assacinatos, e os Juizes de paz, Commandantes de Destacamentos e Chefes de Policia estaõ investidos do poder de prender os criminosos, acrecendo á isto, que pelas leis se acha determinado, que o armamento granadeiro seja tomado, onde quer que se encontrar. O 2.° he igualmente superfluo, e ate pernicioso; porquanto he dever das Authoridades fazer executar as leis, e pelo cumprimento desse dever nenhuma gratificaçaõ ou premio merecem, e se quizessemos seguir o principio contrario, naõ haveria dinheiro bastante para conceder tantos premios e recompensas, quantos fossem os Cidadãos que cumprissem o seo dever, e tirariamos de mais o merito daquelles Cidadaos, que fizessem bons serviços o que as leis os naõ obrigavaõ. A gratificaçaõ ao Promotor he, alem da rasaõ ja exposta, immoral e perigosa, porque faz da puniçao dos Reos um meio de lucros, de sorte que para obtel o os Promotores empregaraõ talvez todos os recursos ao seo alcance, ainda que illegaes sejaõ, como o subarno, para obterem a condemnação de um innocente, e cuja não criminalidade a sua ambição naõ permittio ver e respeitar. Foi para evitar tamanho inconveniente, que a lei de 20 do Setembro de 1830 determinou, que os mencionados Promotores tivesse por cada causa levada ao 1.° Jury 4$rs., e ao 2.° 12$ dito, independente do exito della, e somente por attenção ao seo trabalho. He com effeito digno de admiraçaõ, que o illustre Preidente e Senador nõ possa conseguir dos Empregados o cumprimento dos seos deveres, senaõ a peso de dinheiro.

Continuar-se-ha.

(1) E haverá incumbencia negativa?

---

## VARIEDADES.

### Extravagancias Legislativas.

Nos aureos dias da Tirannia d'ElRei Hierão foi por este mandado publicar uma Lei a seus vassallos prohibindo fallassem huns com os outros sob pena de morte. (d qui data a arte dos pantomimos. Amurath 4. Imperador dos Turcos, e um Rei da Persia prohibirão aos seos subditos o uzo do tabaco sob pena de cortamento do nariz. No Egypto o rei Amasis fez huma Lei, que obrigava a declarar annualmente ante o Juiz o officio de que cada hum vivia. Aos Atenienses seu Legislador Solon fez observar esta mesma Lei. Entre os Romanos havia antigamente hum Censor, cujo emprego era vigiar nos vadios, e não permittir que sugeito algum vaga se pela cidade sem negocio seu ou alheio; e no tempo de Catão Censorino não era admittido a cidadaõ Romano, quem naõ mostrase callos nas mãos endurecidas do trabalho. Os Turcos tem huma lei de Mafoma, em que se determina que o convencido de calumnia vá pelas ruas publicas nu, e enfuscado o rosto com tinta ou ferrugem montado em hum jumento com a cara voltada para as ancas, e a cauda delle na maõ, e por capa hum coiro podre de cavalio ou boi, e a rapasia atras delle atirando-lhe immundicias, e disendo-lhe afrontas. Nas Leis de Draco quando havia muitos agressores na duvida de qual era o matador se presumia pelo mais feio. Dejoces Rei dos Medos vedou sob graves penas que ningem em sua presença cuspisse, nem se assoasse, nem tossisse, nem se rise, nem lhe olhasse direito para o rosto. O Imperador Valente fez publicar hum edicto pelo qual todos os seos vassalos cujo nome principiasse pelas 4 letras T E O D deva morrer. Em Portugal a pena do Ladraõ era ser marcado por hum ferro em braza com a letra—L.—

---

Extracto da Estatistica geral e analitica da civilisaçaõ Européa, publicada em 1833 por M. J. Schoen.

A industria humana já tem chegado a tirar da terra producções, que o clima não permitia. Em 1708 uma sociedade de Quakers que se estabeleceo na parte septentrional da Noruega; aos seos descendentes tem succedido tambem a cultura do artigo que se tem nelle distinguido. Na Russia cultiva se o artigo, e a ceva la até debaixo de 62 gráos, e o milho até debaixo de 56 Na Alamanha plantão-se as vinhas nos lugares situados debaixo de 52 gráos.

### Effeitos da civilisação.

Para qualquer ponto que voltemos os olhos, percebemos a benefica influencia da civilisação: as matas tem sido desbastadas; grande porção de charnecas roteadas; terrenos pantanosos esgotados: e respirarse no campo ares mais suaves. Plantas e animaes outr'ora desconhecidos na Europa, hoje ali prosperaõ. Em tempos mais remotos, as regiões mais fructiferas soffrião ordinariamente carestia.

### Sobre o Homem.

Segundo as observações que se tem feito, fica-se convencido que melhor alimento, que morada sadia, vestiario mais commodo, avultão ao homem o seo talho, e lhe augmentão as forças: e visivelmente a duração da vida humana se tem dilatado mais.

### Cultura dos vegetaes.

Aonde a economia rural tem feito poucos progressos, as superficies nõ offerecem communmente senaõ matas, e prados naturaes: a passo que a industria agricola medra, maior extençaõ de terreno se lavra, e se semeia: e quando chega á certo gráo de aperfeiçoamento, a economia rural segue outra direcção, os campos em que cresrião grãos de ma qualidade, se convertem em prados e florestas artificiaes.

### Creação dos animaes.

Na maior parte dos grandes estados a peca compensa a carestia dos animaes. Na mor parte dos paizes a creação dos carneiros tem se augmentado muito, a cultura tem-se tambem extendido muito.

### Mineração.

A abundancia do ferro, cobre, e chumbo, he da maior importancia para as emprezas industriaes, e a do sal exerce uma maior influencia sobre a agricultura. Uma supera abundancia de carvaõ de pedra, encerra os elementos da maior prosperidade. Franklin attribue em grande parte o poder do estado florescente da Gran Bretanha, as suas riquezas em carvão de pedra.

### As materias primas em obras.

O numero das obras de louçaria, ou de apparato diminue a proporção que acresce a geral abastança: em quanto que as couzas uteis se multiplicão. O fabrico dos tecidos em linha, lã, sedas, e algodão, he o que apresenta o mais amplo andamento.

### Effeitos do emprego das machinas.

He ao uso das machinas que devemos o extenço emprego das materias primas, e o aperfeiçoamento dos productos fabricados. As machinas tem com effeito augmentado as forças do homem em uma immensa proporçaõ, e reduzido por isso de um modo notavel as despezas da producçaõ.

( Continuar-se-ha.)

---

## THEATRO.

Hoje Quarta feira 8 de Março se representará a peça sacra—Santa Cecilia e martir de Roma—Os intervallos serão prehenchidos de excellentes overturas, a peça será ornada com os competentes coros de muzica, e sendo esta a ultima vez que ella vai a scena se fará todo o possivel pelo seo bom desempenho. Rematará o Expectaculo com o bellissimo Entremez sacro—S. Crispim e Crispiniano, ou os Martires Sapateiros.

---

## AVIZOS DIVERSOS.

A meza actual Regedora da Irmandade do Snr. Bom Jezus dos Passos, como ignora quem sejão a maior parte dos seus benemeritos Irmãos para avisar a cada um de per si para o acompanhamento da Procissão do mesmo Sr., toma a liberdade convidalos por meio deste annuncio para que se dignem no dia 8 do corrente as 5 horas da tarde, e no dia 10 as 2 horas da tarde reunirem-se na Igreja do Corpo Santo para encorporados expormos este nosso acto de tanta devoção: rogamos igualmente a todos os Irmãos, que por algum motivo não possão coadjuvar-nos, e tiverem Opas da Irmandade se dignem entregalas ao Thezoureiro na rua da Sanzalla velha n. 31 para as destribuir por aquelles Irmãos que dellas precizarem.

☛ Precisa se de uma ama de leite, forra, ou cativa: na rua das Cruzes D. 4, 1.° andar.

☛ Quem precisar de um rapaz Brazileiro de 16 a 18 annos, que sabe bem ler e escrever e contar, para caixeiro de qualquer occupação, dirija-se a rua do Aragão venda D. 44, na esquina do beco do Veras.

☛ Preciza-se de trez contos, pelo tempo de seis mezes á premio, dando-se boa firma: quem tiver annuncie para ser procurado.

☛ O abaixo assignado encarecidamente roga aos Snrs. F. J. C., J. D. G., e F. B., hajão de remirem os seus penhores no prazo de 8 dias, contados da publicação deste, do contrario serão vendidos para pagamento do principal, e juros, do que são devedores, ficando os mesmos Snrs. obrigados a satisfaserem o restante; e para que se não xamem a ignorancia se faz o presente. O mesmo se pede ao Snr. F. M. P. da C., haja de no mesmo prazo vir satisfaser o que é devedor a mais de um anno.

Candido Joze de Salles.

☛ Quem precisar de uma ama para serviço de uma casa dirija se a rua da Sanzala nova primeiro sobrado defronte de um alfaiate.

☛ Quem precisar de um caixeiro para qualquer serviço que se lhe offerecer; o qual entende de padeiro, queira anunciar para ser procurado.

☛ Aluga-se uma escrava para todo serviço de uma casa, e compras de rua, menos para vender na rua: a fallar na rua do Fogo D. 11.

☛ Quem precisar de uma ama para dentro de casa que não tenha familia, a qual é muito fiel, dirija-se ao beco do Lobato D. 22.

☛ Quem tiver para aluger, ou arrendar (dando se bons fiadores) um sobrado, ou um andar, que tenha quintal, e cacimba, para uma pequena familia não excedendo o seu aluguel de 12$000 reis mensaes, nas ruas principaes do Bairro de S. Antonio; annuncie por esta folha para ser procurado, ou dirija a esta Typografia para saber quem é o pertendente.

☛ Desapareceo da salla do 2.° andar D. 31 da rua do Rosario estreita uma bandeja de prata com uma tezoura de espevitar, com os signaes seguintes, sendo a bandeja de formatura de uma canoa, rendada pelas beiras, e sobre quatro pé bolados; quem della souber ou lhe for offerecida querendo restituir dirija se a mesma casa acima que se à bem recompensado, e a pessoa que a tiver comprado se restituirá o seu dinheiro, e mais alguma recompensa.

☛ A pessoa que achar um enserado novo de trez panos todo interiço, que foi da canoa que virou-se no dia 5 de Março na ponte do Recife, pode levar na pracinha do Livramento loja D. 19, que será bem recompensado.

☛ Qualquer Snr. que quizer ter de partido um abil professor de saude, declare a sua morada para se tratar do ajuste

☞ Em Olinda, na casa n. 30, na ladeira da bica de S. Pedro, a subida lado direito, precisa-se de uma mulher de meia idade, branca, que cosa engom e lave.

☞ Havendo embarcado Faustino Baptista, mestre da Canoa S. Caetano, e Proeiro da mesma Luiz Francisco ambos moradores na Ilha de Itamaracá, uma caixa de assucar branco do Engenho Ubaca, pertencente ao Convento do Carmo desta Cidade, com o N. 22, e com arremessa ao Reverendo Prior do Carmo do Recife, cuja caixa se julga desencaminhada pelos mesmos, uma vez, que nos Trapiches não se acha o seo desemborque; pelo prezente roga-se a todas Authoridades, ou pessoas, que vierem ao conhecimento deste, que hajão de participar ao Annunciante, o qual vai procedor acção competente contra o Mestre, Proeiro, e mais pessoas comprehendidas neste furto.

Fr. Thomaz de Santa Mariana de Jezus Magalhaens.
Prior.

☞ Perdeu-se, ou furtarão uma molatinha de nome Vicencia forra de 8 para 9 annos, e com os signaes seguintes: olhos grandes, cabello quasi cortado, nariz afilado, seca do corpo, levou brincos de ouro nas orelhas, dois vestidos um de casa de risca amarella, e outro por sima de riscadinho de quadros azues, uma toalha de bertanha lisa na cabeça, e sapatos nos pés: quem della souber dirija-se a rua Direita D. 14.

☞ Aluga-se uma canoa aberta, que conduza 800 tijollos, em bom estado; quem a pertender, dirija-se a rua da Roda D. 27.

☞ Disconta se Bilhetes da Alfandega, e Letras de boas firmas ou mesmo com penhores, até a quantia de um conto de reis, com o prazo que quizerem: na Botica da rna do Vigario se dirá quem pertende dar.

☞ O Snr. que annunciou curar molestia incuraveis, dirija-se a rua da Madre de Deos D. 29.

☞ Lava-se, e engoma-se liso, e com goma, com toda a perfeição, comodo preço, e promptidão na rua Velha casa contigua ao sobrado da esquina do beco de João Francisco.

☞ Perdeu-se um meio bilhete da Loteria do Seminario de Olinda desta praça até o atterro dos Afogados, e por isso pede-se a quem o axar o leve a loja de miudezas da rua do Queimado D. 5, que será recompensado, e roga-se ao Snr. Thezoureiro da mesma Loteria que no caso de sahir com algum premio o não pague se não ao abaixo assignado.

Antonio Joze Fernandes da Costa.

☞ Arrendão-se duas casas terreas de pedra e cal, no Rio Doce; que forão do finado Francisco das Chagas Bulhões: no Escriptorio dos novos proprietarios Viuva Costa & Filhos.

☞ Na noite do dia 4 do corrente foi achado no atterro dos Afogados um cavallo que parece de sella: quem for seo dono procure na rua dos Affogados no sitio que foi do fallecido Joze Lourenço, ou na rua do Rangel sobrado da esquina do beco do Carcereiro, que dando os signaes lhe será entregue.

☞ Preciza se de um caixeiro: na rua Nova D. 5 defronte do caldeiro.

☞ Precisa se de uma pessoa forra ou cativa para servir em uma casa de pouca familia: annuncie.

☞ Alluga-se um sobrado nos bairros de Santo Antonio, ou Boa-vista, que não exceda de 10, ou 12$; e dá-se 3 mezes adiantados: quem o tiver, dirija-se a rua detraz da Matriz da Boa-vista casa D. 14.

☞ Quem precisar de uma ama para casa de pequena familia, que cuzinha e compra na rua: annuncie para ser procurado.

☞ A pessoa que no Diario de Segunda feira 6 do corrente annunciou ter uma escrava de meia idade para vender, queira dirigir-se a rua da Ordem Terceira de S. Francisco sobrado de um andar em que mora Joze Gregorio de Albuquerque.

## NAVIOS A CARGA.

Para Angola

Com toda a brevidade o Brigue Escuna Sociedade, tendo parte da carga abordo: quem nelle quiser carregar dirija-se a Pedro Ignacio Baptista morador na Praça da Boa-vista D. 4.

Para o Rio de Janeiro

☞ Segue com a maior brevidade possivel o muito velleiro Bergantim Veloz: quem no mesmo quiser carregar, ou ir de passagem (para o que tem excellentes comodos), dirija se a rua da Cruz a tractar com Roza & Irmão, ou com o Capitão a bordo.

Para o Aracaty

☞ Sairá impreterivelmente no dia 16 do presente a Sumaca S. Joze Palafoz, por ter a maior parte da carga prompta: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cruz do Recife n. 17.

Para Maceio'

☞ Sai impreterivelmente no dia 12 do corrente a Sumaca Santo Antonio Vencedor: quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a Manoel Gonçalves Pereira Lima; ou abordo a fallar com o Mestre.

Para o mesmo porto de Maceio'

☞ A Sumaca Santa Maria, segue viagem com brevidade: quem na mesma quizer carregor, ou ir de passagem, dirija-se a rua do Collegio armasem de Antonio do Rego Ceito, que ahi achará o dono.

## LEILÃO.

Luttkens & Comp. fazem leilão de fazendas Inglezas Quinta feira 9 do corrente as dez horas pela manhã.

☞ Hoje Quarta feira 8 do corrente se hade faser leilão de uma porção de fumo de superior qualidade em lotes de 5 rollos, vindo do Rio de Janeiro a porta do armazem de Joze Luiz Gonçalves ao pé do arco da Conceição do Recife.

## COMPRAS.

Encerados que sirvão para canoas que carreguem 8 caixas: na Pracinha do Livramento loja D. 19.

☞ Um preto que saiba o officio de tanoeiro, e uma negra cosinheira, e engomadeira: na rua da Cacimba casa que faz o recanto no 1.º andar.

## VENDAS.

Uma casa terrea no pateo do Amparo da Cidade de Olinda, com dous quartos na frente, quatro camarinhas, quintal grande, e com uns chãos no oitão da mesma, que forão da fallecida Viuva do Doutor Gaio: no atterro da Boa-vista D. 50.

☞ Um escravo de 26 a 28 annos bonita figura, nação Angola, sadio, sem vicios e avista do comprador se dirá porque se vende: na loja de Euzebio Pinto & C., rua do Queimado D. 5.

☞ Um carrinho de duas rodas com algum uzo, mas em muito bom estado: na rua Nova casa de João Manoel de Barros Wanderlei Lins, ou no Monteiro em casa do Tenente Coronel Francisco Joze Martins aonde se acha o dito carro.

☞ Um preto do gentio de Angola, que representa ter 30 annos de idade, muito proprio para todo o serviço de campo: no principio da rua do Aragão venda D. 44.

☞ Um livro de registo para qualquer Companhia de 1. Linha, assim com uma banda de lan para Sargento, e um coração de bom ouro, tudo por preço commodo: na rua Direita loja de fazendas D. 37.

☞ Um cavallo castanho em boas carnes, bem paceiro e carregador, muito novo: na loja de marcineiro: na rua Nova junto a Igreja da Conceição.

☞ Charutos curtos muito bons, vindos da Bahia a 4$ reis o milheiro, e o cento a 460: na venda da rua do Rosario D. 11.

☞ Um preto de nação Cabundá bom carniceiro, de 24 a 25 annos, bem figurado, e vende se por precisão: no principio da rua de Hortas D. 3.

☞ Genie du Christianisme, Avis au Peuple sur la Santé, Arioste L'art du Distilateur, Code Civil annoté, Histoire da Revolution Francoise par Thiers, Œuvres de Benjamin Constant, Histoire de l'Angleterre: na rua Direita, Botica de Joze Higino de Souza Peixe.

☞ Um berço em meio uzo: na rua Direita casa de marcineiro defronte do sobrado do filho do fallecido Joze da Penha.

☞ Biblias em portuguez, Francez, Inglez, e Alemão: em casa de Bolli & Chavannes Freres, no Forte do Mattos.

☞ Uma molata com uma cria de oito mezes, cuja mulata é bem moça, bem parecida, cose chão, faz renda, e cosinha o diario de uma casa: na rua do Vigario caza de Elias Coelho Cintra.

☞ Um escravo de 24 annos pouco mais ou menos, sendo este bom para todo o serviço: no Forte do Mattos armazem n. 7.

☞ Uma mulata de 18 annos de idade, sabe engomar liso, e cosinha o diario de uma casa de familia: quem a pertender dirija-se a rua da Cadeia velha n. 50.

☞ Por preço commodo 167 braças de terra no lugar da mirueira debaixo, ou arrenda; e uma negra moça: na rua das cruzes D. 9.

☞ Uma venda sita na rua da Sanzalla velha: quem a pertender dirija-se a rua da cadeia velha armasem n. 50.

☞ Vinho do Porto engarrafado, dito champagne em gigos, ditto de bordaux, serveja branca, e preta, agoardente de frança, genebra em caixas, bolaxa, bolaxinha, chá hyson em caixas de 12 a 13 lb., e em chumbo de 2 lb., ditto preto em caixas de 30 a 40 lb., vellas de cêbo, e espermacete, cebolas de Liboa, prezunto, e linguiças Inglezas, lingoas salgadas, vacouras americanas, queijos Inglezes, e Holandezes, Salmão salgados lingoas de bacalhau, conservas de toda, as qualidades, mostarda, anchovas em garrafas, molhos de todas as qualidades, chapeos de palha dittos de castor, sapatos, e botas americanas, lona Ingleza, graxa, camizas, charutos americanos, e de Havana, fumo americano, occulos, lucefess, poz de soda, e seidlitz; passas, batatas, em gigos, tintas de todas as cores, azeitonas, sal em gigos, mantega, sabão americano, azeite de peixe, ditto doce em barrilinhos, e em caixas, e varios outros generos todos da milhor qualidade, por preço comodo: no armazem de Smyth & Davis no largo do corpo santo n. 1.

☞ Tratado pratico das manobras dos navios por Dr. Antonio Gabriel: Dicionario de Moraes 4.ª edicção, Dicionario de fabula, Horacio em Portuguez com o texto latino amargem, secretario portuguez por Francisco Jozé Freire, Euclides Geometria, Thesouro de meninas, Logica genoense em latim, Sintaxe de Dantas, vida de D. João de Castro, Arte poetica em portuguez, Bezout Arithmetica, novo e velho testamento junto, Dicionario abreviado das linguas Portugueza e Franceza por Joaquim Joze da Costa e Sá em Olinda ao Varadouro caza n. 20.

☞ Esteiras pequenas de angola em pequenas porções a 200 reis cada uma: no armazem grande do falecido Bento Joze da Costa, rua da Senzalla Velha.

☞ Uma canoa de emberenduba com 65 palmos de comprido e 5 de boca, propria para armar barcaça: a tratar na rua da Praia em caza de Joze Higino de Miranda.

☞ Varias novellas, sobre differentes objectos, por preço favoravel: no armasem do Machado, rua do Vigario n. 14.

☞ Semontes de ortalice de varias qualidades, sagu' de primeira e segunda sorte: no mesmo armasem ecima.

☞ Amarras e cabos de linho, em bom uzo; poleames, e vellas surtidas de navios; peças de artilheria; lagêdo de diversas qualidades; sal do Assu' e de Lisboa; madeiras de jacarandá' violete e secupira; mastros e vergas, tudo por preços commodos: no armasem de sal junto ao Arsenal da Guerra, ou no escriptorio de Viuva Costa & Filho.

☞ 74 moedas de 6$4 0 reis de cunho antigo por 13$300: quem as quiser, annuncie.

☞ Diariamente capim de planta em bons feixes, a 120 reis: na venda da rua nova, junto a ponte D. 36.

☞ Hum Negro optimo official de carniceiro, que o pertender falle ao Tenente Coronel Jose Joaquim Coelho defronte da Matriz de S. Antonio.

## ESCRAVOS FUGIDOS.

300$000 reis de gratificação

☞ Benedeto negro do gentio de Angola, de idade pouco mais de 20 annos, estatura e corpo regular, com cicatriz de um talho na face esquerda, e outra na cabeça, na mão esquerda tem o segundo dedo cortado pelo meio, fugio no dia 22 de Janeiro p. p. levando camisa e calça de brim de vella; e o aprehendedor leveo a casa de Santos Braga rua da Moeda n. 141 que receberá os referidos 300$ reis, e a mesma quantia se offerece a quem denunciar aonde existe dito negro, guardando-se segredo, pois que ha toda a probabilidade de ter sido furtado.

☞ No dia 4 do corrente fugio um negro chamado Florencia, crioulo, de idade de 25 annos pouco mais ou menos, cheio do corpo, alto e côxo da perna esquerda desmentida em pequeno; consta ter fugido para as Alagoas: os aprehendedores podem o levar a casa de Bolli & Chavannes Freres no Forte do Mattos.

*Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.*

| Dias de Lua. | | Hora da 1. preamar | |
|---|---|---|---|
| 1 – Segunda | 6h. 6m | | Manhã. |
| 2 – T: | 6 54 | | |
| 3 Q. | 7 – 42 | | |
| 4 Q: | 8 – 30 | | |
| 5 – S: | 9 – 18 | | |
| 6 – S: | 10 – 6 | | |
| 7 – D: | 10 – 54 | | |

NOTICIAS MARITIMAS.

*Navio entrado no dia 6.*

Santos; 23 dias; B. Escuna Conceição, M. Joze Joaquim da Silva Araujo: varios generos: á Pedro Marianno. Ton. 148. Passageiro Joze Antonio Coelho.

Dia 7.

Rio de Janeiro; 21 dias; B. Sueco Seara, Cap. Carlos Melver Werung: lastro. Ton. 286.

Nova Yorck: 42 dias; Bergantim Americano Catharina Wilson, Cap. Osgoad, e segue viagem para East India (arribado).

*Sahidos no dia 6.*

Genova; Polaca Sarda N. S. do Carmo, M. João Xapa: varios generos.

Maranhão; B. Urbano, Cap. Antonio da Silva Pereira: varios generos. Passageiros 5, e 2 escravos.

Hamburgo; Barca Hamburgueza, Cap. G. Tiemann: varios generos.

Dia 7.

Goianna; Hiate Conceição do Pilar, M. Pedro Pinto: varios generos. Passageiro 1.

Rio de Janeiro, por Maceio' e Bahia; Paquete Nacional Conceição, Com. o 2.º Tenente Coqueijo.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.